



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 227 DE 27 DE MARÇO DE 1.981

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar a Escola Municipal - Riograndense no terreno medindo - 25X50 mts., localizado na zona rural, junto ao Sr. Afonso Ramão de Souza Ferreira, em troca de um terreno no perímetro urbano, situado à rua Joana de Almeida Mattos.

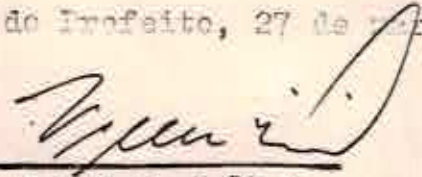
JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores em sessão realizada no dia 10 (dez) de março do corrente ano, torna a público e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar a Escola Municipal Riograndense no terreno medindo 25X50 mts., localizado na zona rural na localidade denominada Colônia Riograndense, junto ao Sr. Afonso Ramão de Souza Ferreira, em troca de um terreno no perímetro urbano medindo 12,5X37,5 mts., situado a rua Joana de Almeida Mattos, no quarteirão de nº 44, tendo as seguintes limitações: Ao Norte com a rua Joana de Almeida Mattos; Ao Sul com o terreno de Altair R. Marques; Ao Leste com o terreno do Sr. Francisco Byron Medeiros e ao Oeste com o terreno de Antônio Celso Correa.

ARTIGO 2º) - O referido terreno destina-se a construção da creche Municipal.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 1.981


João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal